CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

"AQUISIÇÃO DE MARCADOR ELETRÓNICO – PAVILHÃO EDUARDO GOMES - PROCESSO N.º 096/AJD/SA/15"

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 30/10/2015
O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

1. **DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
2. **OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
3. **LOCAL DE EXECUÇÃO**
4. **PRAZO DE EXECUÇÃO**
5. **PREÇO BASE**
6. **PRAZO DE PAGAMENTOS**
7. **RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
8. **CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
9. **CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
10. **PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS**
11. **GARANTIA**
12. **PENALIDADES CONTRATUAIS**
13. **OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR**
14. **CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DO BEM**
15. **ENTREGA DO BEM**
16. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de marcador eletrónico - Pavilhão Eduardo Gomes. – Processo n.º 096/AJD/SA/15.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Aquisição de um marcador eletrónico para o Pavilhão Eduardo Gomes.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

O bem objeto do contrato será entregue no Pavilhão Eduardo Gomes, Pombal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 30 dias.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **€ 5.190,00** (cinco mil e cento e noventa euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, no prazo indicado no ponto 4.

11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de utilização especificados.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

11.4. Em caso de anomalia detectada no fornecimento do bem, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1. Descrição

Placard eletrónico multi-desportos, com a dimensão de 3800x1800x90mm e marcadores de 24 segundos com transmissão de dados por cabo ou por rádio, com 500x300x65mm, com instalação no solo e tabelas.

12.2. Funções

Marcador de parede com faltas individuais, consola de controle via rádio, apresentação dos resultados, cronômetro, período de jogo, as faltas da equipa, tempos de saída, buzina, indicadores de posse de bola e números dos jogadores.

12.3. Composição

Consola de controle e caixa de transporte, carregador, cabo de alimentação e manual de instruções.